

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

# REQUERIMENTO N.º de 2019 (Dos Senhores Samuel Moreira-PSDB/SP, Joseildo Ramos-PT/BA e Vitor Lippi – PSDB-SP)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 8.518, de 2017 e o apensado PL nº 4.566/2019, que "Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015", disciplinando o licenciamento temporário para a instalação de infraestruturas de telecomunicações em áreas urbanas.

#### Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei 8.518 de 2017, " que altera a Lei nº 13.116, de 2015 disciplinando o licenciamento temporário para a instalação de infraestruturas de telecomunicações em áreas urbanas, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante da ANATEL;
- . MCTIC: Júlio Semeghini, secretário Executivo e Secretário de Telecomunicações, Vitor Elisio Góes De Oliveira Menezes;
- . Representante da Confederação Nacional de Municípios;
- . Jonas Donizette Prefeito de Campinas, considerada a cidade mais conectada com mais de 50 mil habitantes, no Ranking Connected Smart Cities 2019;
- . Presidente-Executivo do SindiTelebrasil Sindicato nacional das empresas de telefonia e de serviço móvel celular e pessoal: Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari;
- . Representante da ABRINT Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações.
- Leonardo Menezes Professor da Universidade de Brasília.
- Representante da Associação Brasileira de Municípios;
- Representante do Ministério Público

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Audiência ora proposta, tem por objetivo discutir o PL nº 8.518, de 2017 (e o apensado, PL 4.566/2019), que propõe a redução do tempo das licenças para a instalação de infraestruturas urbanas de telecomunicações.

Segundo os Autores do PL, "A Lei Geral de Antenas determina que as licenças para a instalação de infraestruturas urbanas de telecomunicações deverão ser expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes envolvidos com a matéria. Ademais, estabelece que o prazo para a emissão de quaisquer licenças necessárias para a implantação das redes não poderá ser superior a sessenta dias, contados da apresentação do requerimento".

O Substitutivo do Relator, Deputado Samuel Moreira aponta "a necessidade de concretizar os seus objetivos, ou seja, de conferir agilidade aos processos autorizativos, mas sem ferir a reserva de competência de outros entes federativos". E "aperfeiçoa a instituição do "silêncio positivo" no licenciamento de infraestrutura de telecomunicações e contribui para a promoção da agilidade administrativa e para a aceleração do desenvolvimento tecnológico, com benefícios relevantes em termos de desenvolvimento urbano. Acerca desse último aspecto, vale destacar que a nova era de modernização das cidades tem como meta o desenvolvimento das chamadas "cidades inteligentes", as quais, entre outras tantas questões, demandam a implantação de infraestrutura tecnológica adequada".

Sala das Comissões, de outubro de 2019.

Deputado **Samuel Moreira** PSDB/SP

Deputado **Joseildo Ramos** PT/BA

Deputado Vitor Lippi PSDB/SP